



LEI MUNICIPAL 699/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a presença de um guarda municipal nas escolas da cidade de Feira Nova - PE.

O **Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco**, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Feira Nova – PE fica obrigada a destinar ao menos um guarda municipal do seu efetivo, para fazer a segurança ostensiva, das áreas internas de suas Escolas Municipais, nos períodos em que estiverem ocorrendo aulas.

Art. 2º. A escala e o prestador de serviço ficarão a critério da gestão municipal, em reunião prévia entre um responsável da Prefeitura, e o chefe da guarda do município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário a esta presente lei.

Feira Nova, PE, 11 de julho de 2023.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal